



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

| Lote 001 - 001 | | | | | | |
|----------------|-----------------------------|--|----------------------|------------------|------------------------|--------------------------|
| Item | Código do produto / Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total |
| 01 | | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | 600 HORA/ AULA | HORA/ SEMANAL | R\$ 51,20 hora/aula | R\$ 30.720,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 30.720,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil e Setecentos e vinte reais).**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1.** A contratação de professor com formação na área específica de karatê, para desenvolver um trabalho de formação de grupos que beneficiaria os alunos na estimulação de aptidões físicas, desenvolvimento da gestualidade, melhora da capacidade de expressão e socialização, aumento da criatividade, além de aguçar o gosto das crianças pelo estudo da história e musicalização.
- 2.2.** Os serviços serão prestados como aulas de formação, semanalmente nas escolas integrais no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no total de 17:00 horas/semanais. Os dias e horários serão combinado com o professor e a Secretaria de Educação após a execução deste contrato.
- 2.3.** O karatê contribui para a socialização de crianças e adolescentes porque visa principalmente à formação do caráter do aprendiz. Entende-se ainda que a prática do karatê na infância e adolescência favorece o desenvolvimento da autoconfiança, bem como habilidades necessárias ao processo de socialização.
- 2.4.** O karatê como os demais esportes traz muito ensino e aprendizagem tanto para os alunos quanto aos professores, contribui para a saúde, transmite uma nova cultura, observa-se o desenvolvimento de companheirismo e o respeito entre os participantes.
- 2.5.** O karatê no contexto escolar, mais especificamente em aulas poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo.
- 2.6.** Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico, alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1.** A aquisição de professor destinado às aulas de karatê para as escolas integrais da Secretaria de educação é elaborada considerando o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades de capacitação até a implementação prática no ambiente educacional.
- 3.2.** A solução inicia-se com uma análise detalhada das necessidades específicas das escolas integrais, identificando áreas de aprimoramento e tópicos relevantes para o desenvolvimento dos alunos.
- 3.3.** O ciclo de vida da solução é oferecer suporte pedagógico contínuo. O professor será especializado e estará disponível para esclarecer dúvidas, facilitar discussões e fornecer orientações práticas para a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.
- 3.4.** A solução inclui mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação de resultados. Isso permite uma análise contínua do impacto e no desempenho do professor e, por extensão, na qualidade do ensino oferecido aos alunos.
- 3.5.** A solução é projetada para ser adaptável ao ciclo de vida em constante evolução da educação. Atualizações periódicas nas aulas, garantindo que a formação oferecida permaneça relevante diante das mudanças no cenário educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1.** A presente contratação de um ministrador de aula de Karatê para os alunos da Secretaria de Educação está sujeita a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, relevância e eficácia



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

da formação oferecida. Os requisitos abrangem desde a seleção das aulas até a entrega final, assegurando que a contratação atenda às necessidades identificadas e promova o desenvolvimento profissional dos alunos em relação à Karatê.

- 4.2. A prestação dos serviços/aulas será de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo 17h00min horas/semanais. Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. As aulas de Karatê devem envolver temas alinhados ao desenvolvimento e as necessidades específicas dos alunos, com atualizações curriculares, metodologias, competências sócias emocionais e o uso de tecnologias educacionais. Deve incorporar metodologias ativas de ensino, promovendo a aprendizagem.
- 4.4. O ministrador será responsável pelas suas aulas, deve ser um profissional qualificado, com experiência prática e reconhecimento na área de educação. É o papel do professor diante disso, saber avaliar e estimular os seus alunos a partir do Karatê e de outras estratégias educativas.
- 4.5. A seleção das aulas deve ser minuciosa por se tratar de alunos da rede pública de ensino, Os conteúdos curriculares e as metodologias devem ser apropriados às reais necessidades e interesses dos alunos. As aulas devem ser passíveis de adaptação ao contexto específico das instituições de ensino do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, levando em consideração suas práticas pedagógicas e necessidades particulares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. As obrigações/condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Este modelo de execução delinea o processo desde o início até o encerramento do contrato para aquisição de professor para ministrar aulas de Karatê destinada às unidades de ensino integrais da Secretaria de Educação. O objetivo é assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e satisfatória.
- 5.3. Após a seleção da empresa fornecedora, será realizada a assinatura do contrato. Os termos e condições serão detalhadamente revisados e aceitos por ambas as partes. Onde o público alvo será alunos das escolas integrais.
- 5.4. Em conjunto com a Empresa Fornecedora, serão estabelecidos metas e objetivos claros para a capacitação das aulas. Essas metas orientarão o desenvolvimento dos alunos durante as aulas, proporcionando desenvolvimento e aperfeiçoamento.
- 5.5. A Empresa Fornecedora desenvolverá um plano pedagógico detalhado, aulas expositivas teóricas e oficinas práticas do conteúdo apresentado, com estrutura, os temas abordados, a metodologia de ensino, e os recursos didáticos a serem utilizados.
- 5.6. Durante a duração do contrato, a Empresa Fornecedora oferecerá suporte pedagógico contínuo, fornecendo canais eficazes para esclarecimento de dúvidas e orientações práticas.
- 5.7. O local para a ministração das aulas dias e horários serão estabelecido em conversa presencial com a equipe pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antônio do Sudoeste, PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.
- 6.3.** A gestão do contrato é assegurar que a execução do objeto contratual atenda aos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e cumpra os requisitos acordados entre a Instituição Contratante e a Empresa Fornecedora, garantindo o máximo benefício para os alunos evoluírem.
- 6.4.** A execução do contrato é referente à aquisição de professor para ministrar aulas de danças nas escolas integrais, será acompanhada e fiscalizada pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação.
- 6.5.** O responsável pela fiscalização do contrato:
MAIARA FABIA COLOMBO
E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 99117-2002
- 6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7.** A gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10.** **Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO**
- 6.11.** **Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. Do Recebimento:** As aulas de Karatê serão ministradas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli. O Ministrador vai executar as aulas conforme o turno, horário e escola estabelecidos pela equipe pedagógica, fechando o total de 17h00min horas/semanais.
- 7.2. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 7.4. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. Realizar uma análise no desenvolvimento do professor, considerando áreas de aprimoramento, uso de tecnologias educacionais, entre outros.
- 8.2. Ter domínio, saber manusear os materiais oferecidos pelas escolas, para o melhor desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
- 8.3. Avaliar a reputação do fornecedor no mercado educacional, verificando sua experiência, credibilidade e histórico de sucesso na oferta de aulas para crianças.
- 8.4. Verificar as qualificações, experiências e especializações do ministrador das aulas, assegurando que possuem expertise relevante para o público-alvo.
- 8.5. Analisar a abordagem pedagógica adotada nas aulas, incluindo a utilização de práticas inovadoras, recursos didáticos, interatividade e aplicabilidade prática dos conteúdos.
- 8.6. Avaliar o conteúdo programático das aulas de Karatê, garantindo que esteja alinhado às necessidades específicas da instituição e às demandas atuais da educação.
- 8.7. Avaliar em relação aos benefícios oferecidos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do conteúdo, suporte e materiais inclusos.
- 8.8. Consolidar as análises, tomar a decisão final com base nos critérios de seleção e, se necessário, negociar os termos contratuais com o fornecedor escolhido.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil e Setecentos e vinte reais)**, conforme anexo i neste termo de referência.
- 9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, seguras e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

São anexos a este TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

ANEXO II – 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Joseane M.S.S dos Santos
Secretária Munic. de Educação
Port. 20.609/2021
CPF: 015.185.589-76

Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

| Item | Relação de Itens | JORGE PAULO KLEINHANS - MEI | MARCO AURÉLIO GAZZONI ME | HEVERTON CARLOS VEIT ME | Quantidade | Valor Total |
|------|---|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| 01 | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para comprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. | R\$ 30.720,00 | R\$ 33.000,00 | R\$ 34.800,00 | 600 HORA/AULA | R\$ 30.720,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|---|------------------------------------|--|----------------------|
| | - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | | | | |
| | | | | | | |
| Total por fornecedor | | JORGE PAULO KLEINHANS - MEI | MARCO AURÉLIO GAZZONI ME | HEVERTON CARLOS VEIT ME | | Total Geral |
| | | R\$ 30.720,00 | R\$ 33.000,00 | R\$ 34.800,00 | | R\$ 30.720,00 |

Responsável pela planilha: Maiara Fabia Colombo

Data: 22/02/2024.